

Processo n.: @REP 21/00444705

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Tomada de Preços n. 28/2021 - Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água/Esgotamento Sanitário, Drenagem Pluvial, Limpeza/Fiscalização das redes e gestão

Interessado: Ray Arécio Reis

Responsável: Rodrigo Adrian David

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garuva

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1029/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar extinto o presente Processo, sem resolução do mérito, em razão da perda superveniente do objeto, uma vez que a Prefeitura Municipal de Garuva anulou a Tomada de Preços n. 28/2021, nos termos dos arts. 6º, parágrafo único, c/c o art. 27, *caput*, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, 65, §3º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 52 da Lei n. 9.784/1999, aplicado por analogia, com o consequente encerramento do feito no Sistema de Processos desta Corte de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante e à Prefeitura Municipal de Garuva.

Ata n.: 45/2021

Data da Sessão: 01/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC